

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENAPrefeitura
Municipal
de VilhenaFLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do MunicípioCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 2.151/2023

DECRETO Nº 61.535/2023

Publicado no DOV nº 3874, de 11 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

(...)

NOMEIA MARLENE EUGENIO LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de dezembro de 2023, de MARLENE EUGENIO LIMA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

NOMEIA MARLETE EUGÊNIO LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de dezembro de 2023, de MARLETE EUGÊNIO LIMA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 2.151/2023

DECRETO Nº 62.023/2024
Publicado no DOV nº 3920, de 21 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

(...)

NOMEIA ANA CLÁUDIA FURTADO CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de fevereiro de 2024, de ANA CLÁUDIA FURTADO CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

NOMEIA ANA CLÁUDIA FURTADO CARDOSO DORNELAS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de fevereiro de 2024, de ANA CLÁUDIA FURTADO CARDOSO DORNELAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.102/2024
NO DOV Nº 3929, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 62.102/2024

NOMEIA SCHEILA NAYRA ROBAK CAVALHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 360/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de março de 2024, de SCHEILA NAYRA ROBAK CAVALHEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.129, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 33.719,61 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento de verbas rescisórias dos Profissionais da Educação que foram desligados dos quadros de servidores Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais e a necessidade premente de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação desvinculados dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 33.719,61 (trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
121200073.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 33.719,61
TOTAL.....R\$ 33.719,61

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 33.719,61
TOTAL.....R\$ 33.719,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.130/2024**

NOMEIA MARCOS ANTÔNIO GRESPAN NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.911/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCOS ANTÔNIO GRESPAN para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.131/2024

NOMEIA LUCAS DA SILVA COSMA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.919/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCAS DA SILVA COSMA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.132/2024

NOMEIA PATRICIA KANOPP NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.925/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PATRICIA KANOPP para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.133/2024

NOMEIA SILVANIA MARQUES DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.927/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SILVANIA MARQUES DA SILVA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.134/2024

NOMEIA WEUK DA SILVA SOARES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS LEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.931/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WEUK DA SILVA SOARES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da



publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.135/2024

NOMEIA MARIA LOVÂNI PEREIRA GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.935/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA LOVÂNI PEREIRA GOMES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA da Área Educacional, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.136/2024

NOMEIA DINALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.948/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DINALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS - Zona Urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.137/2024

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 1º e 2º, art. 24, da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/CGRER/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.802/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos a partir de 11 de março de 2024, do Comitê de Gestão do Regime de Escritório Remoto, com os deveres previstos no art. 25 da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, composto pelos servidores:

Presidente: Franciele Alves dos Santos - Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento - Secretaria Municipal de Administração

Membros: Débora Thalyza Gonçalves Gomes - Chefia de Gabinete do Município

Gleice Oliveira Souza - Controladoria-Geral do Município

Karine Hermes Barreto - Secretaria Municipal de Administração

Severino Miguel de Barros Junior - Secretaria Municipal de Planejamento

Parágrafo único. O Comitê não será remunerado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.280, de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.138/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.050/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Atualização do Plano de Saneamento Básico, composta pelos servidores:

Presidente: Bruniele Vervloet - matrícula 15498 - Semplan

Membros: Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento - matrícula 15738 - Semma

Severino Miguel de Barros Junior - matrícula 4066 - Semplan

Wesley Rodrigo Machado - matrícula 10576 - Semplan

Rudierio Lopes Pereira - matrícula 16004 - Semosp

Madson Roseno Cardoso - matrícula 15646 - Semus

Waleria Aparecida Souza Prado - matrícula 14045 - Semus

Henrique Maurício Marinho Micheletto - matrícula 14228 - Semed

Euzangela Campos Clemente - matrícula 12359 - Semas

Juliene Moreira Novais Areval - matrícula 471 - Saae

Luciane Oliveira Regert - matrícula 213 - Saae

Ronaldo Teodoro Ventura - matrícula 462 - Saae

Rosimary Silva de Carvalho - matrícula 463 - Saae

Thaís Camila Vacari - matrícula 509 - Saae

Parágrafo único. A Comissão não será remunerada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.909, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.341/2023

SUSPENDE AS AÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.235/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº.028/2024/C.E.S.P.D., do presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo (decreto nº 60.956/2023), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2024/Gabinete - Controle de Processos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, temporariamente, os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº. 60.956/2023 no Processo nº 18235/2023, visto que aguarda trâmite judicial e contém informações necessárias para o prosseguimento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.342/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.292, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 020/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 244/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.292, de 3 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.343/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.295, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 019/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 186/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.295, de 3 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.344/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.298, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 018/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 188/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.298, de 3 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.345/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.297, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 017/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 189/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.297, de 3 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.346/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.306, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 016/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 14.211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.306, de 4 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.347/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.305, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 015/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11.375/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.305, de 4 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.348/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.304, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 014/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 4.842/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.304, de 4 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.349, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 549/2024/SEMAE e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 3987/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Conforme informado no Memorando nº 549/2024/SEMAE, o servidor M. I. T. não se apresentou ao seu local de trabalho para exercer suas funções laborais nos meses de Fevereiro e Março de 2024 o que configura, em tese, abandono de cargo conforme o disposto no art. 144 da Lei nº 007/1996.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 7 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 38 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023**

Processo Administrativo nº. 17233/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: CONSTRUTORA CBA LTDA. CNPJ nº 14.326.080/0001-84. Objeto: a contratação de empresa especializada na execução de INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E CENTRIAS DE GÁS (GLP), conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados nas escolas: E.M.E.I. Professora Penha Rosendo Leite, E.M.E.I. José Paulo Paes, E.M.E.F. Castelo Branco e E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão, todas na cidade de Vilhena – RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Estudo Técnico Preliminar, como também condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico nº 010/2023/SEMED, Nota de Empenho nº. 4843, e 4844/2023 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 17233/2023.
Prazo de vigência: 1080 (um mil e oitenta) dias.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor: R\$ 355.976,22 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Data: 28.12.2023

LEI Nº 6.247, DE 7 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 2.944, DE 28 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º A Lei nº 2.944, de 28 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os pagamentos efetuados por processo administrativo por meio do regime de adiantamento de numerário ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei e observarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de suas atualizações por ato normativo federal.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social observarão o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de suas atualizações por ato normativo federal.”(NR)

“Art. 5º

I - materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou que estejam em falta temporária e eventual no almoxarifado;

II - serviços de terceiros em geral, de pequeno vulto;

.....”(NR)

“Art. 13.....

§ 1º O servidor que emitir cheque sem fundos do adiantamento de numerário, ficará proibido de receber novo adiantamento e estará sujeito às penalidades administrativas impostas pela lei, observado a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º A proibição da concessão de novo adiantamento de numerário a

que se refere o caput deste artigo cessará após o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do fato gerador da proibição.”(NR)

“Art. 24

Parágrafo único. O pagamento das despesas referentes ao adiantamento de numerário poderá ser feito por meio de cheque, PIX ou cartão de débito automático.”(NR)

“Art. 35. É de total responsabilidade do suprido a apresentação da prestação de contas do adiantamento de numerário, que deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Município - CGM no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do período final de aplicação.

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo do caput deste artigo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do artigo 5º da Lei nº 2.944, de 28 de maio de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 7 de fevereiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.248, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DENOMINA RUA JOSÉ ANDRÉ DE ALMEIDA A ATUAL RUA 103-09, NOS RESIDENCIAIS BARÃO DO MELGAÇO III, CIDADE VERDE IV E CIDADE VERDE V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua José André de Almeida a atual Rua 103-09, localizada entre Ruas 103-02 e 103-08, nos residenciais Barão do Melgaço III, Cidade Verde IV e Cidade Verde V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 7 de fevereiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.249, DE 7 DE MARÇO DE 2024

DENOMINA RUA PROFESSOR CLAUDIO DE LAZZARI A ATUAL RUA 916, NOS SETORES 09, 09-A, 23 E 73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Professor Claudio de Lazzari a atual Rua 916, localizada entre as Ruas João Bernal e H-5, nos Setores 09, 09-A, 23 e 73.

Edilaine Pereira de Andrade



Membro
Decreto nº 61.772/2024

Jórdan Proença Toledo dos Santos
Membro
Decreto nº 61.772/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 02ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 04 de março de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5845 (02/03/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

1º Contemplado (a): CRISTHIANE BRAVIN RODRIGUES

Vilhena/RO, 07 de março de 2024.

Aline Moreira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2459/2024

Natureza: Normal

DATA: 07/03/2024 PROTOCOLO: 2459 / 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 02.977.954/0001-84

Insc. Estadual:

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 2475

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.804-054

Telefone:

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gerais de Construção Civil para serem utilizados/executados os serviços no município de Vilhena/RO.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), desenvolve diversas atividades para manutenção e conservação dentro do município de Vilhena, nas áreas urbanas e rurais, entre elas as manutenções e construções de meio fios, tampas de bueiros, construção e reformas de calçadas de locais públicos, fabricações de tubos e demais serviços, citações estas que sempre necessitam dos serviços de mão de obra.

Sendo assim há interesse público presente para a contratação, considerando que são serviços essenciais ao desenvolvimento público e urbano, com a permanente manutenção/conservação de locais a serviços de mão de obra conforme cotações, atendendo às mãos de obras necessárias para atendimento de serviços os quais são dispendiosos consequentemente contribuindo na melhoria da qualidade de vida dos municípios. Diante do exposto, a Administração Pública tem a obrigação de prever-se, solucionando os desgastes ocasionados pelo tempo e pelo fluxo de municípios e transientes, em veículos leves e pesados, as quais que os mesmos acontecem de tampas de bocas de lobo e meio fios necessitam de manutenções constantes e permanentes. O período de chuvas representa maiores danos às vias públicas e os serviços de recomposição de tampas de boca de lobo e meio fios de inserir já aos mesmos serviços que necessitam da mão de obra que visa recuperação, evitando transtornos e riscos de acidentes, melhorando a mobilidade, além de proporcionar bem estar a todos. Outro ponto a se considerar é que a demora na reconstrução dos danos existentes e causados, dentre outros, por veículos pesados aliados às intempéries, provoca o aumento da demanda dos serviços, culminando com o aumento de gastos e também, em alguns casos, a necessidade de interdição de vias municipais por perigos de tampas de boca de lobo e pedações de meio fios ser arrancado devido trânsito de veículos pesados e até encurtadas conforme tempo chuvoso nesta época. E isto precede sempre que a Administração Pública será responsável por retirar tampas de boca de lobo e readequar manutenções, e que insere recolocações que é a necessidade da mão de obra estar a redundar que é a solução.

A fabricação de tubos que já a Secretaria Municipal de Obras possui os equipamentos, assim necessita de mão de obras, que é um dos motivos para esta adesão/carona para a utilização de que possa ser utilizadas partes das contratações que será inserida para a fabricação de tubos, os quais serão utilizados a valetas que ao tempo chuvoso é refeto vistorias e que isto são apresentadas necessidades de trocas de tubos, isto acontece que ao ser recebidas muitas encurtadas a locais onde os mesmos desaparecem quanto a força nas superfícies em declive, e isto se dá em mingua que é necessário haver recolocações de tubos e adequações a caixas de bueiros e tampas adequadas de concretos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922613390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22176	Prestação de serviços gerais de construção civil (44 hrs)	UND	150,00	3.649,75	547.462,50
Total:							547.462,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO MUN. DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0552330-76/2021 – FINISA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar o ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0552330-76/2021 de 15/06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II de Termo Aditivo - (Obras de infra-estrutura e Esgotamento Sanitário)

TOTAL POR EXERCÍCIO

ANO 2021- R\$ 1.937.856,57 ANO 2022 R\$ 5.918.338,08 ANO 2023 R\$ 4.156.689,82 E ANO 2024 R\$ 12.987.115,53.

Programa: FINISA – Programa de financiamento a Infra-estrutura e ao Saneamento.

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal

Tomador: Prefeitura Municipal de Vilhena – RO

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº42/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR NELCI ROLL MAT 10398 PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NELCI ROLL MAT 10398 em substituição a servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO Para fiscalização na prestação dos serviços da empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacionais visando atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referência, pregão eletrônico nº 020/2019/PMV/SRP, Nota de Empenho 86/2022 e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº 435/2019, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 06 de março de 2024

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 18/01/2024 PROTOCOLO: 679 / 2024 PROCESSO: 679

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE SERVICO AUTOMONO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

Pagamento de fornecimento de água, esgotos e coleta de resíduos da Fundação Cultural de Vilhena (FCV) e Biblioteca Municipal Monteiro Lobato para o exercício financeiro de 2024. O pagamento das faturas faz-se necessárias para o funcionamento das instalações da FCV e Biblioteca.

JUSTIFICATIVA

Considerando o consumo da água da Fundação Cultural de Vilhena - FCV e Biblioteca

Municipal Monteiro Lobato, se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso I do art. 74 da 14.133/2021, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento água no município de Vilhena, estado de Rondônia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113122000321423391390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00

Total: 5,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, § 5º, I, Lei 14133/21

ELITON DA SILVA COSTA

www.elotech.com.br

Pág. 1/1



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

Natureza: Normal

DATA: 26/02/2024 PROTOCOLO: 277 / 2024 PROCESSO: 277

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV

JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA JUSTIFICA A ABERTURA DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113122000321423390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39757	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES SUBORDINADAS A ESTA PASTA.	Serviç	1,00	22.000,00	22.000,00

Total: 22,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, § 5º, I, Lei 14133/21

ELITON DA SILVA COSTA

www.elotech.com.br

Pág. 1/1



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2024

Natureza: Normal

DATA: 23/02/2024 PROTOCOLO: 3156 / 2024 PROCESSO: 3156

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 3290

Bairro: TANQUES Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.803-460

Telefone:

OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto Básico estimativo destinado ao pagamento das Faturas de Telefonia Fixa da Fundação Cultural de Vilhena, cujo número é (69) 3321-1777, atualmente localizada à Av. Jo Sato, nº 687-A, Bairro Jardim América, Vilhena/RO. O serviço de telefonia fixa é um serviço contínuo que a Secretaria Municipal de Planejamento utiliza da empresa Oi S/A, sendo a única fornecedora de serviço de telefonia fixa em Rondônia, estando em conformidade com as normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. As tarifas são geradas mensalmente, acessíveis através da plataforma da empresa e/ou encaminhadas por e-mail.

JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de telefonia fixa no Município de Vilhena é feita pela Oi S/A, empresa de capital aberta, de direito privado, em recuperação judicial, em regime de monopólio em todas as regiões administrativas do Estado de Rondônia. As atividades administrativas da FCV demandam a utilização de telefone fixo, seja para o atendimento de contribuintes, seja para a necessidade de realizar/receber ligações urbanas e interurbanas utilizando-se de um número oficial. O número oficial para contato (3321-1777) encontra-se disponível no site (página eletrônica) do Município de Vilhena/RO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113122000321423390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84989	TELEFONIA FIXA OI PAGAMENTOS DE FATURA	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00

Total: 5,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, § 5º, I, Lei 14133/21

ELITON DA SILVA COSTA

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 034/2024

NOMEIA INTERINAMENTE ALBERTO MARTINS DE SOUZA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula 184, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE LICITAÇÕES- FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 1º de março a 14 de abril, por motivo de licença prêmio da titular.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 1º de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 035/2024

REGULAMENTA O VALOR E OS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DEVIDA AOS SERVIDORES EFETIVOS RESPONSÁVEIS POR TAREFAS ESPECÍFICAS, PREVISTA NO ARTIGO 28 DA LEI Nº 5.793/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO a complexidade das atividades e a dificuldade de se enquadrar e definir as tarefas descritas nos incisos I a XI do art. 28 da Lei nº 5.793/2022;

CONSIDERANDO a importância estratégica das referidas tarefas desenvolvidas pelos servidores da Autarquia visando o bom andamento do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º A regulamentação do disposto no art. 28 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a gratificação especial devida a servidores efetivos responsáveis por tarefas específicas, a fim de estabelecer o valor, os procedimentos e os critérios para sua concessão.

Art. 2º O valor da gratificação especial devida ao servidor responsável pelas tarefas específicas constantes nos incisos I ao X do art. 28 da lei nº 5.793 de 14 de junho de 2022 será de:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensalmente, aos servidores que não estejam designados para desempenharem Função Gratificada;

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensalmente, aos servidores que estejam designados para desempenhar Função Gratificada.

R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores que estiverem designados para função gratificada e comissão mensal especial.

Art. 3º O valor da gratificação especial devida ao servidor responsável pela tarefa específica do constante no inciso XI do art. 28 da lei nº 5.793 de 14 de junho de 2022 será de R\$ 3.000,00 (três mil) reais mensalmente para contratos cujo valor total anual seja acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais.

§ 1º Os servidores designados para a função prevista no caput deste artigo e que acumular a designação para Função Gratificada e/ou Comissão Especial perceberá a gratificação conforme descrito no artigo 3º desta Portaria.

§ 2º Os servidores que estiverem designados para a atribuição prevista no caput deste artigo, cujo valor do contrato anual for inferior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) de reais, fará jus à percepção de gratificação especial conforme critérios estabelecidos no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Para os fins do disposto nos incisos I a XI do art. 28 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, considera-se:

I - elaboração de folha de pagamento: atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no departamento de Recursos Humanos responsáveis por:

efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença prêmio, recesso escolar, faltas, atestado médico;

elaborar e emitir certidão diversas pertinentes ao departamento;

elaborar e emitir DIRF, SEFIP, RAIS e Cédula-C;

efetuar o lançamento de informações no sistema eSocial;

controlar afastamentos, licenças, cedências e suspensões; e

efetuar cálculo, lançamento e conferência de rescisão.

II - análise de processos de auditoria ou de controle: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Controladoria-Geral da Autarquia e responsáveis por:

realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios;

produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, pareceres técnicos, instruções normativas, entre outros;

elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e

documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo; analisar a adequação técnica de termos negociais, contratuais e instrumentos licitatórios da administração pública; analisar a regularidade de processos administrativos; elaborar relatórios de desempenho; efetuar conferência de cálculos de reajustes de valores; e realizar conferência de retenções obrigatórias.

III - lançamento de cálculos e taxas: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis pela constituição do crédito pelo lançamento de taxas/tarifas, assim entendido este como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

IV - controle de arrecadação: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

efetuar e fiscalizar o lançamento de taxas/tarifas, assim entendido este como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

efetuar a notificação do lançamento de taxas/tarifas ao contribuinte; realizar diligências, emitir notificações e autos de infração visando o combate à inadimplência;

elaborar relatório detalhado e efetuar o controle da evolução da receita;

elaborar e conferir os boletins de arrecadação e certidões negativas;

promover a abertura, cancelamento, controle, atualização e arquivo dos cadastros dos usuários;

executar cálculos de acréscimos legais a taxas em atraso;

examinar reclamações contra lançamentos de taxas;

efetuar o parcelamento de débitos, controlar e fiscalizar o seu cumprimento; realizar baixa bancária e integração dos dados financeiros com a contabilidade; e

executar cálculos e emitir guias avulsas de arrecadação de taxas/tarifas dos serviços a serem prestados pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; e

realizar abertura de ordem de serviço, quando solicitado pelos usuários, e encaminhar ao setor responsável para execução;

V - registro de dívida ativa; as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

promover a inscrição da dívida ativa tributária no livro da dívida ativa;

elaborar o termo de inscrição da dívida ativa;

manter atualizados os livros da dívida ativa;

extrair certidões da dívida ativa para cobrança judicial;

encaminhar as certidões de dívida ativa para protesto extrajudicial;

efetuar a cobrança amigável da dívida ativa; e

prestar informações e dados ao setor de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município;

VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

a) escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstração da receita e da despesa;

b) efetuar e conferir lançamentos e registros contábeis da receita e da despesa e realizar conciliações bancárias;

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento;

e) efetuar a conferência e a consolidação dos movimentos contábeis;

f) elaborar e organizar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários;

g) elaborar relatórios gerenciais de dados contábeis, demonstrativo de receitas e despesas, apuração contábil e prestações de contas;

h) elaborar os relatórios da execução orçamentária e Autarquia; e

VII - tesouraria: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados em setor de tesouraria e responsáveis por:

VIII - operações bancárias: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

a) depósito e transferência de valores entre estabelecimentos bancários;

b) efetuar recebimentos e pagamentos, mediante transações bancárias, bem como controlar seu fluxo e rotina;

c) realizar o controle dos saldos bancários por conta, instituição financeira e fonte de recurso; e

d) realizar conferências e conciliações bancárias;

IX - balancetes contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por elaborar e organizar os balancetes de natureza orçamentária, financeira e patrimonial durante o exercício financeiro;

X - adiantamento de numerário: a atividade dos servidores que, por autorização do ordenador de despesa, tiverem a sua disposição numerário para realização de despesas definidas em lei, com prazo certo e finalidade específica;

XI - fiscalização de contratos de prestação de serviços: atividade desenvolvida pelos servidores designados e que estejam efetivamente exercendo o controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 5º Para fins do disposto no inciso X do art. 4º desta Portaria, a gratificação especial será devida durante o período da aplicação e de prestação de contas do adiantamento de numerário.

Art. 6º Para fins do disposto no inciso XI do art. 4º desta Portaria, o servidor designado para exercer tarefa de fiscalização de contratos de prestação de serviços deverá possuir conhecimentos específicos e capacidade técnica em relação ao objeto a ser fiscalizado, ou habilitação legal e técnica, quando o objeto exigir.

§ 1º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso XI do artigo 3º será devida durante a vigência do contrato e efetiva prestação de serviços, conforme a designação por ato normativo do diretor geral do SAAE.

§ 2º É vedada a concessão da gratificação especial constante no art. 3º desta Portaria quando o valor ou a somatória do valor total anual dos contratos a serem fiscalizados pelo servidor designado for inferior ao valor da gratificação.

Art. 7º Para fins de concessão da gratificação especial de que trata esta Portaria, o chefe imediato do servidor ou a pessoa responsável pela designação de tarefas específicas deverá encaminhar memorando interno com ciência da Direção Geral ao Departamento de Recursos Humanos mencionando expressamente as tarefas atribuídas e o prazo de duração do seu exercício, findo o qual o pagamento da gratificação será automaticamente cessado.

§ 1º Cabe ao chefe imediato do servidor ou pessoa responsável pela designação de tarefas comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a cessação da sua designação para o exercício de tarefas específicas, quando esta se der por tempo indeterminado, assim como qualquer circunstância que interrompa o exercício das tarefas, sob pena de responsabilização.

Art. 8º A gratificação especial será devida ao servidor durante os períodos de licenças remuneradas, quando compatível e nos termos da legislação municipal.

Art. 9º A gratificação especial não será cumulativa não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor e será devida na proporção dos dias trabalhados.

Art. 10 O servidor beneficiado pela gratificação especial prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários, conforme previsto no artigo 28, § 2º da lei 5.793/2022.

Art. 11 A gratificação especial não será devida a servidor ocupante de cargo de agente político ou de provimento em comissão, conforme previsto na lei 5.793/2022.

Art. 12 O servidor que tiver mais de 2 (duas) faltas mensais injustificadas no mês de referência não fará jus à gratificação.

Art. 13 O servidor que receber a gratificação especial em desacordo com esta Portaria devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 108 de 15 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 1º de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 036/2024

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 5.793 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 26 da Lei Nº 5.793 de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes.

Art. 2º A Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, instituída pela Lei nº 5.793/2022 será devida ao servidor estatutário em efetivo exercício de suas funções no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Art. 3º O valor da gratificação fica fixado no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês trabalhado, sendo a percepção mensal, calculada conforme artigo 4º, parágrafo 1º do inciso I e parágrafo 1º do inciso II.

§ 1º Os servidores que estiverem designados para participação em comissão especial ou que percebem gratificação especial pelas atribuições previstas no artigo 28 da lei 5.793/2022, receberão o percentual de 40% (quarenta por cento) da gratificação por frente de serviço.

§ 2º Em caso de a execução da ordem da frente de serviço, se estender ao horário extraordinário, a hora extra do dia em que a mesma foi executada, não será contabilizada.

Art. 4º Será considerado como trabalhos em frente de serviço:

I - os trabalhos realizados em local onde estão sendo desenvolvidas atividades de campo, relacionadas especificamente para: coleta e destinação dos resíduos sólidos (entulhos, sobra de massa asfáltica, aterro, concreto, recuperação de calçadas); acompanhamento ao serviço de pavimentação asfáltica; operação tapa buraco nos limites do Município de Vilhena, perímetro urbano e zona rural; corte de concreto que estiver encobrindo hidrômetro; conserto de caixa de inspeção ou substituição de tampa da caixa de inspeção; construção de base e/ou mureta de proteção para cavalete; e manutenção de áreas SAAE (limpeza geral, reforma e construção);

§ 1º O valor para cada 1 (uma) ordem de serviço para as atividades descritas no inciso I alíneas "a" até "e", será de R\$ 30,00 (trinta reais), na alínea "f" será de R\$ 10,00 (dez reais) e na alínea "g" será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º Cada ordem de serviço deverá ser realizada por, no máximo, 3 (três) servidores.

II – e os trabalhos realizados para fins de:

campanhas sociais, ambientais e outros programas da esfera municipal que são divulgados através de comunicados, avisos, panfletos, folders, entre outros que tem como objetivo conscientizar e informar a população; entrega de notificação extra fatura aos usuários dos serviços prestados pelo SAAE; e atualização e regularização em sistema próprio do SAAE de cadastros de usuários após visita in loco.

§ 1º O valor para cada 1 (uma) ordem de serviço para as atividades descritas no inciso II alíneas "a" e "b", será de R\$ 4,00 (quatro reais) e na alínea "c" será de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º Cada ordem de serviço deverá ser realizada por, no máximo, 1 (um) servidor.

Art. 5º A ordens de serviços para fins de frente de serviço serão distribuídas pelo chefe imediato ou responsável pela distribuição, conforme a necessidade do setor.

Art. 6º Para fins de percepção da gratificação por frente de serviço, o chefe imediato ou responsável pela distribuição pelos serviços executados em campo, deverá alimentar mensalmente planilha de trabalho, conforme anexo I desta Portaria, constando número da ordem de serviço, data, hora de início e fim, local, valor do serviço e nome dos servidores que atuarão na frente de serviço, contendo assinatura do responsável pelo setor e do Diretor Geral.

Art. 7º A Gratificação por trabalho em Frente de Serviço terá caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das referidas tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim.

Art. 8º O servidor que tiver mais de 2 (duas) faltas mensais injustificadas no mês de referência não fará jus à gratificação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 106 de 15 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 1º de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 037/2024

REGULAMENTA O ARTIGO 24 DA LEI Nº 5.793/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Regularizar o valor e os critérios para o pagamento de gratificação pela participação em comissão especial, de acordo com o art. 25 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação pela participação em comissão especial é de R\$ 1.300,00 (mil reais) mensal, não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor.

§ 1º Para fazer jus à gratificação o servidor deverá ser designado por portaria e os trabalhos desenvolvidos serão temporários.

§ 2º O servidor beneficiado pela gratificação prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

§ 3º O servidor designado para mais de 1 (uma) comissão receberá somente o valor previsto no caput deste artigo, na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 3º A comissão especial será composta de 3 (três) a 7 (sete) servidores designados pelo Diretor Geral.

Art. 4º A solicitação pelo setor demandante do órgão para a constituição e designação de comissão especial conterá:

- motivo;
- justificativa;
- prazo;
- nome completo dos servidores, informando o presidente; e
- as atribuições a serem desempenhadas pela comissão.

Art. 5º O presidente da comissão autuará processo eletrônico para o

pagamento da gratificação com os seguintes documentos:

- portaria de constituição e designação da comissão;
- publicação da portaria na Imprensa Oficial do Município de Vilhena;
- relatório mensal das atividades, assinado por todos os membros, com fotos e

atas das reuniões, quando for o caso; e

- despacho à folha de pagamento solicitando o pagamento da gratificação, com o nome dos membros que efetivamente trabalharam.

Parágrafo único. O processo com todos os documentos referentes aos trabalhos da comissão deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos com solicitação de pagamento, o qual procederá com a emissão de memória de cálculo dos valores devidos e posteriormente será encaminhado para análise pela controladoria dos trabalhos e valores a serem pagos.

Art. 6º Será devida ao servidor a gratificação pela participação em comissão especial nos casos de afastamento remunerado, como:

- férias;
- licença-prêmio por assiduidade;
- licença:
 - por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família;
 - para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
 - concessão em razão de:
 - casamento;
 - maternidade;
 - paternidade; e
 - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 7º O servidor que tiver mais de 2 (duas) faltas mensais injustificadas no mês de referência não fará jus à gratificação.

Art. 8º As solicitações de pagamento pelas comissões especiais deverão ser do primeiro dia do mês ou dia de início das atividades até o último dia do mês, para fins de pagamento no mês subsequente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109 de 15 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 1º de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 040/2024

AUTORIZA A INVESTIDURA DE MATHEUS DE SOUZA DUARTE PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º A investidura de MATHEUS DE SOUZA DUARTE, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Eletromecânico, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, Classe F, Referência Salarial I, a partir de 15 de março de 2024, no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 257/2023/SAAE e Termo de Posse nº 001/2024/SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de março de 2024.



ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 041/2024

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA –POLLYANA DA MATA DO CARGO EFETIVO DE LEITURISTA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO – SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando o requerimento com data de 21 de fevereiro de 2024, devidamente assinado pela servidora Pollyana da Mata,

R E S O L V E

Art. 1.º A vacância da servidora pública POLLYANA DA MATA, inscrita no CPF nº xxx.046.812-xx, do Cargo Efetivo de Leiturista, Grupo Ocupacional: Tributação Arrecadação e Fiscalização - TAF, Classe D, Referência Salarial VI, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 042/2024

EXCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Excluir membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Parágrafo único: A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO
Vice Presidente: RHAESSA BAYERL SILVANO

Membros: ANDERSON BATISTA NICHIO
LEONARDO REIS SANTOS
SUZANA MARTINS DA SILVA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 043/2024

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidores que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIA: ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

MEMBROS: ANA CRIS COIMBRA VIOLATO
BEATRIZ ALVES DOS SANTOS BARBOSA
MIKAELA MIRANDA DOS REIS
SIMONE XAVIER
ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 05 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 044/2024

AUTORIZA A INVESTIDURA DE POLLYANA DA MATA PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições



que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º A investidura de POLLYANA DA MATA, concursada para provimento inicial de cargo público, na categoria de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, Classe E, Referência Salarial I, a partir de 06 de março de 2024, no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 069/2023/SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 045/2024

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMEN-TE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidor na composição da Comissão Especial para atualização do Decreto nº 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamente os Serviços Técnicos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, sendo o período para conclusão dos trabalhos o estabelecido na Portaria nº 023/2024, conforme solicitado via memorando nº 001/2024/CER/SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: ALANA PAULA MARQUES GONCALVES
MARGARIDA SANTOS DUARTE
RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES
ANA CLARA ALVES PEREIRA
PATRICIA DE ALMEIDA DAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 024/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 046/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, conforme memorando nº 048/2023/DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/SAAE;

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III- acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA
MEMBROS: ADAILTON MANOEL RIBEIRO
ANDRESSA FLAIDCH DE MATOS
JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE
REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
JOAS GONÇALVES CIRILO

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 07 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 047/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE.



O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidor do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos da Seção III da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CACULA
SECRETÁRIA: MARIZA ISABEL WESCHENFELDER

MEMBROS: MILSON CANHETE
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
MARCIAL RODRIGO BUENO

Art. 2.º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional terá a atribuição, de realizar os procedimentos para avaliação de desempenho funcional, dos servidores efetivos, conforme especificados na Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, e regulamentos vigentes.

Art. 3.º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 07 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 2696/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2696/2024/SEMCOM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4520/2021/SEMCOM, DISPENSA Nº 2696/2024/SEMCOM, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e hospedagem de Website e Aplicativo Móvel, criação de layout para website e App Móvel, hospedagem de webmail institucional, locação de sistema de Ouvidoria Municipal, conversão, implantação e treinamento, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, conforme Decreto 61.541/2023 que designa servidor para atuar como agente de contratação da controladoria de licitações. HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: MIRA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n. 53.626.808/0001-45, sagrou vencedora do LOTE ÚNICO, no valor total R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Publique-se.

Vilhena, 07 de março de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3931

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 07.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 05/03/2024

PROTOCOLO: 62 / 2024

PROCESSO: 62

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ: 02.457.379/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 480

Bairro: CENTRO Cidade: Governador Valadares - MG

CEP: 35.010-030

Telefone:

OBJETO

A participação dos servidores LEANDRO JOSÉ LANG (analista de controladoria) e JONATHAS SOARES DA SILVA (controlador interno), no curso presencial denominado "ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 14.133/2021", realizada pela empresa LOGUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, nos dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o conteúdo programático do curso trata sobre a atuação dos Órgãos de Controle Interno e Jurídico, conforme a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, que passa a ser a única norma geral de licitações a disciplinar a atuação de toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é de grande importância a participação dos servidores, pois desempenham diretamente a função no Controle Interno desta Casa de Leis, possibilitando que desenvolvam pensamentos críticos acerca do papel da Instituição e ao mesmo tempo permite dimensionar se as atividades exercidas atendem a finalidade social a que se propõe e a buscar melhorias nos processos de trabalho tanto individual quanto institucional, fazendo-se necessário o aprimoramento e atualização para fins de atender à referida Lei.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	2.00	1,400.0000	2,800.00
Total:							2,800.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Samir Ali
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº045, DE 7 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO EM RAZÃO DE DEDETIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 02/2024/DAM-CVMV-DEDETIZAÇÃO, por meio do qual a Presidência informou que o prédio da Câmara de Vereadores passará por dedetização e limpeza nos dias 8, 11 e 12 de março de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a jornada de trabalho na Câmara de Vereadores, nos dias 11 e 12 de março de 2024, será realizada em Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Manter a realização da Sessão Ordinária no dia 12 de março de 2024, atribuindo à cada Diretoria a responsabilidade de convocação para atividade presencial dos servidores necessários ao bom andamento das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 62/2024, cujo objeto refere-se ao curso de "ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 14.133/2021", em que participarão servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa LOGUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA no CNPJ: 02.457.379/0001-99, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de março de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113